



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

IARAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 57 263 949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 288 / 2005.

**“Dispõe sobre autorização para despesas com o Carnaval e dá outras providências”.**

**REGINALDO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a gastar até o limite de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) com o custeio do carnaval de 2005.**

**Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária for.**

**Artigo 3º - O gastos serão destinados aos seguinte gêneros: despesas de sonorização, músicos e banda, escola de samba, palco, arquibancada, enfeites e demais assessórios.**

**Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal prestará contas dos gastos ao Legislativo até o dia 10 de Março do corrente ano.**

**Artigo 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.**

**Registre-se e Publique-se.**

**Pref. Mun. de Iaras, 14 de janeiro de 2005.**

**Reginaldo Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício**

**Marcos Jose Rosa  
Chefe de Gabinete**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
346, fls. 09, livro nº 01

### **PUBLICAÇÃO**

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos átrios da Prefeitura e da Câmara  
Art. 95 L. O. M.

**IARAS, 14 de Janeiro, 2005**